DIÁRIO OFICIAL

MONTE SANTO

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 023/2021 .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA - LMU .....

PORTARIA
PORTARIAS .....
PORTARIAS .....

LEI
LEI MUNICIPAL .....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, na forma de kit merenda escolar, para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da COVID-19, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A abertura das propostas ocorrerá no dia 07/05/2021, com início da disputa de lance as 09h:00min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 23 de abril de 2021, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar de material pedagógico complementar, para alunos da educação infantil, fundamental I e II, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A abertura das propostas ocorrerá no dia 07/05/2021, com início da disputa de lance as 10h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 23 de abril de 2021, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – LMU

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 011/2021

LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA Nº 010/2021

A **SEMAGRI,** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 Resolução **CEPRAM** atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução **CEPRAM** 4.579/18, bem como pela **Lei Municipal** nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **RLMO/018/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA - LMU**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **AUTO POSTO RJ EIRELI**, inscrito no **CNPJ** sob nº **36.664.219/0001-32**, para **"REVENDA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO"**, no empreendimento denominado **AUTO POSTO RJ**, localizado no Povoado de Lagoa do Saco, s/n, Zona Rural, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Executar programas de saúde e segurança dos trabalhadores;
II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010;
III. Informar imediatamente ao órgão ambiental local, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remedição de toda área impactada;
IV. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
V. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;
VI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes;
VII. Cumprir as determinações contidas e manter sempre atualizados o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória**;
VIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEMAGRI,** em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;

Adilson da Mota Santana
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Decreto nº 007/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE,** promovendo o devido treinamento aos operadores do empreeendimento. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados ao órgão ambiental local;

X. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SEMAGRI**, fazendo-os conhecer na integra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**;

XI. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a legislação vigente;

XII. Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, com fixação adequada para as mesmas;

XIII. Realizar adequação da tampa da Caixa Separadora Água/Óleo (S.A.O), permitindo fácil acesso para limpeza e vistorias;

XIV. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (S.A.O), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pela INEMA;

XV. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na periodicidade regulamentar;

XVI. Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos;

XVII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**;

XVIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMAGRI**.

Art. 3º. A **SEMAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo – BA, 26 de abril de 2021.

Adilson da Mota Santana
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Decreto nº 007/2021

Adilson da Mota Santana
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 007/2021

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00

PORTARIA Nº 032/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a Servidora Maria Aparecida de Moura Souza e dá outras providências".

O Secretário de administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença sem remuneração à servidora, MARIA APARECIDA DE MOURA SOUZA, Matrícula n° 7237 com data de início no dia 13 de Abril de 2021 a 13 de Abril de 2024.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo - Ba, 13 de Abril de 2021

FERNANDO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA

Sec. Administração

Dec.nº03/2021

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 062/2021

"Dispõe acerca da concessão de Licença-Prêmio a servidora Vânia Maria Salgado Neves Batista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde**, com base em suas atribuições legais, observando o que preconiza o art. 92 da Lei Municipal n.° 040/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio para fruição a servidora Vânia Maria Salgado Neves Batista, ocupante do cargo de professora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob a matrícula nº 2734, cujo período de fruição irá de 15 de março a 15 de junho de 2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, 26 de abril de 2021.

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Silvania Silva Santos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 08, DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 050, de 11 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal."

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 1º da Lei Municipal nº 050, de 11 de março de 2019, que "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal", para possibilitar o Município a destinar parte do valor obtido através da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal a obras de reforma, reestruturação e ampliação do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 050, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões), destinadas à elaboração de projetos, requalificação, pavimentação, construção de novas ruas, avenidas, praças e jardins, modernização da gestão municipal, reforma e ampliação do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer,

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – Bahia, 26 de abril de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 09, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga o art. 5º e seus incisos da Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2017, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei revoga o art. 5º e seus incisos da Lei Municipal nº 03, de 16 de janeiro de 2017, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação".

Art. 2º - Fica revogado o art. 5º e seus incisos da Lei Municipal nº 03, de 16 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 26 de abril de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 010, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o poder executivo a doar ao Estado da Bahia, área institucional municipal ao lado do Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães e incorporar o Ginásio de Esportes Elias Azeredo Pinto à área doada".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAR ao Estado da Bahia, a área institucional, de propriedade do Município de Monte Santo, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, centro, ao lado do Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães, com área de terra medindo **4.642,97 m²**, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Monte Santo a incorporar à área institucional doada o Ginásio de Esportes Elias Azeredo Pinto, localizado na Rua Antônio Carlos Magalhães, ao lado do Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães.

Art. 3º - A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário, através da Secretaria de Educação Estadual, utilize a área institucional para implantação de equipamentos no Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães, com o objetivo de fortalecer as políticas educacionais do governo da Bahia, beneficiando, portanto, toda a população do município de Monte Santo.

Parágrafo único - A doação fica condicionada à implantação do projeto descrito no Caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, caso haja alteração de sua destinação.

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Caso a área doada não seja utilizada no prazo de 05 anos pelo donatário, a mesma voltará a pertencer ao município de Monte Santo.

Art. 5º - As despesas cartorárias correrão por conta e ônus do Donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e cotntrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 26 de abril de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IPSUM
Projetos, Engenharia e Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Monte Santo** CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**

Imóvel: **Lote Residencial – Perímetro Urbano**
Localização: **Av. Antonio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Monte Santo, Bahia**
Cartório (CNS): **13.662-2 (Monte Santo, BA)** Livro: **2**, Ficha: **I**, Matrícula: **3.135**

Responsável Técnico: **Alisson Rafael Moreira**
Formação: **Engenheiro Agrimensor** Código Cred. INCRA: **HAME** CREA-BA: **051561802-0** ART: **BA20210495160**

Azimutes: **azimutes geodésicos** Coordenadas: **latitude, longitude e altitude geodésicas**
Área Total (SGL): **4.642,97 m²** Perímetro Total: **298,68 m** Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS2000**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte: **Av. Antonio Carlos Magalhães** Sul: **Rua Projetada**
Leste: **Rua Projetada** Oeste: **Creche Modelo Almerinda Alvina de Araujo**

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Código	Longitude	Latitude	Alt.(m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
M-01	39°19'27,393" W	10°26'20,103" S	442,80	M-02	111°22'32"	1,09	RUA PROJETADA
M-02	39°19'27,360" W	10°26'20,116" S	442,77	M-03	149°36'38"	0,76	RUA PROJETADA
M-03	39°19'27,347" W	10°26'20,137" S	442,73	M-04	176°10'02"	1,00	RUA PROJETADA
M-04	39°19'27,345" W	10°26'20,169" S	442,55	M-05	190°00'44"	68,49	RUA PROJETADA
M-05	39°19'27,736" W	10°26'22,365" S	440,54	M-06	189°40'01"	40,01	RUA PROJETADA
M-06	39°19'27,957" W	10°26'23,648" S	439,46	M-07	279°26'42"	44,26	RUA PROJETADA
M-07	39°19'29,392" W	10°26'23,412" S	438,94	M-08	9°44'38"	39,26	CRECHE MODELO ALMERINDA ALVINA DE ARAUJO
M-08	39°19'29,174" W	10°26'22,153" S	439,72	M-09	9°35'56"	59,30	CRECHE MODELO ALMERINDA ALVINA DE ARAUJO
M-09	39°19'28,849" W	10°26'20,250" S	441,90	M-10	83°57'27"	18,73	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

IPSUM - Projetos, Engenharia e Topografia | CNPJ 27.147.079/0001-34
Rua 15 de Novembro, 169, Centro
Monte Santo – BA | CEP: 48.800-000
+55 75 99287-8295
+55 75 99935-8346
ipsumprojetoseng@gmail.com

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

M-10	39°19'28,237" W	10°26'20,186" S	442,33	M-01	84°19'53"	25,79	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos.

Monte Santo, Bahia, 7 de abril de 2021.

Resp. Técnico: **Alisson Rafael Moreira**
ART – BA20210495160

Prefeitura Municipal de Monte Santo
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

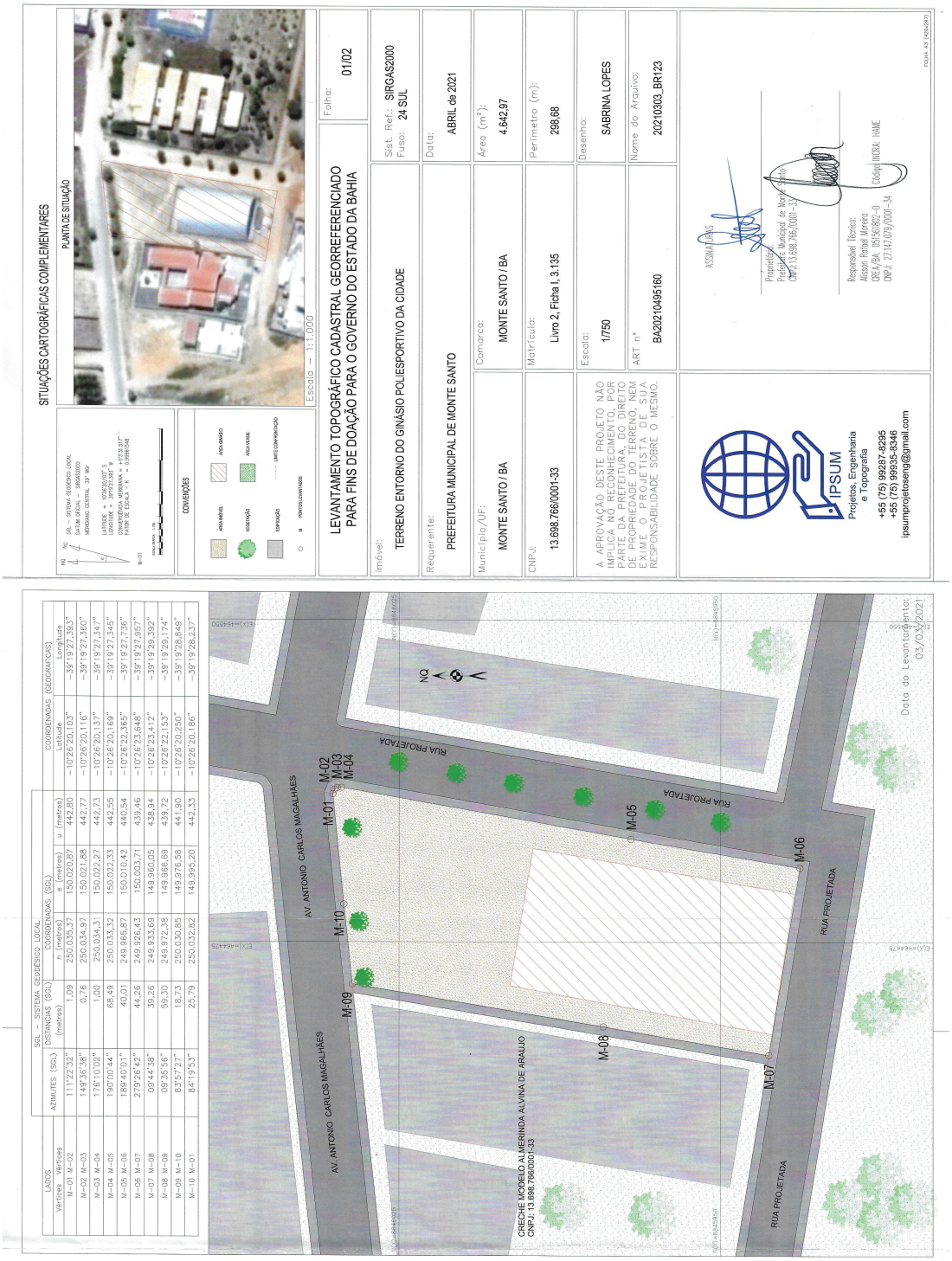

Certificação Digital: H37OFTFB-5FVCFVZ6-75Z0Q0V0-CYAIFZ9A
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil